

## REGULAMENTO OFERTA EXCLUSIVA CLIENTES ITAÚ

REDECARD S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, Pinheiros – 2º a 16º andar – CEP 05423-901, inscrita no CNPJ sob nº 01.425.787/0038-98 (“CREDICARD”).

1. **OFERTA EXCLUSIVA.** Esta nova oferta exclusiva, tem por objeto (i) o pagamento de um valor diferenciado dos Equipamentos, ofertado através de uma campanha comunicada via e-mail, direcionada à uma página exclusiva, para correntistas Itaú Agencias, e, caso o cliente atinja um faturamento mínimo, conforme discriminado abaixo, o recebimento de volta da totalidade do valor pago pela venda dos Equipamentos. Os Equipamentos acima referidos serão os comercializados no site [www.deumpop.com.br/megapopitau](http://www.deumpop.com.br/megapopitau) (“SITE CREDICARD”), sendo tal condição aplicável aos clientes - Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas (“Clientes”) que possuam domicílio bancário no Itaú Unibanco S.A. (“ITAÚ”); ou (ii) recebimento de volta da metade do valor pago pela venda dos Equipamentos comercializados no site [www.deumpop.com.br/megapopitau](http://www.deumpop.com.br/megapopitau) para clientes - Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas (“Clientes”) que não possuam domicílio bancário no Itaú Unibanco S.A. (“ITAÚ”) e atinjam um faturamento mínimo conforme discriminado abaixo.

- 1.1. Esta oferta exclusiva poderá ser concedida das seguintes formas:

- 1.1.2 Para Cliente que selecione domicílio bancário no Itaú no ato do credenciamento através deste site exclusivo, divulgado através de uma ação de e-mail marketing:

- 1.1.2.1 O Cliente obterá a seguinte oferta exclusiva aplicada diretamente no valor da compra: (i) R\$214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) à vista no boleto ou cartão de crédito, ou em até 12x R\$17,90 (dezessete reais e noventa centavos) mediante pagamento no cartão de crédito, para a aquisição dos Equipamentos Mega Pop Credicard, modelo move 5000.

- 1.1.2.2 Caso o Cliente atinja o faturamento mínimo com as bandeiras Mastercard, Visa, Elo, Hiper e American Express em até 3 (três) meses consecutivos, 90 dias, de forma acumulada, R\$9.000,00 (nove mil reais) para Equipamento Mega Pop Credicard, a contar da data de ativação do terminal, receberá de volta os valores referidos

na Cláusula 1.1.2.1 acima em até 120 (cento e vinte) dias da data de ativação do terminal.

**1.1.2.3** O faturamento obtido com bandeiras que não constem na cláusula 1.1.2.2, será desconsiderado para fins de apuração do faturamento mínimo estipulado na nova condição comercial.

**1.1.3** Para Cliente que selecione outro domicílio bancário, conforme disponível no SITE CREDICARD, que não seja o Itaú:

**1.1.3.1** O Cliente irá realizar o pagamento do valor integral dos terminais que tenha comprado, quais sejam: (i) R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) à vista no boleto ou cartão de crédito ou em até 12x R\$19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) mediante pagamento no cartão de crédito, para os Equipamentos Pop Credicard; e/ou (ii) R\$ 477,60 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) à vista no boleto ou cartão de crédito ou em até 12x R\$39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos) mediante pagamento no cartão de crédito, para os Equipamentos Mega Pop Credicard.

**1.1.3.2** Caso o Cliente atinja o faturamento mínimo em até 3 (três) meses consecutivos, de forma acumulada, de R\$6.000,00 (seis mil reais) para Equipamento Pop Credicard ou R\$9.000,00 (nove mil reais) para Equipamento Mega Pop Credicard, a contar da data de ativação do terminal, receberá de volta 50% (cinquenta por cento) dos valores referidos na Cláusula 1.1.3.1 acima, ou seja, se tiver adquirido o terminal Pop Credicard, receberá de volta R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), e/ou se tiver adquirido o terminal Mega Pop Credicard R\$238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

- 2. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A oferta exclusiva para correntistas Itaú Agências vigorará somente no site [www.deumpop.com.br/megapopitau](http://www.deumpop.com.br/megapopitau), a partir do dia 02 de dezembro de 2019, e poderá ser encerrada a qualquer momento, a critério do Itaú.
- 3. DEMAIS DISPOSIÇÕES.** Se o Cliente já recebe suas vendas no ITAÚ, mas não é um Cliente CREDICARD, deverá credenciar a CREDICARD como sua adquirente pelo SITE CREDICARD.

- 3.1.** Para efetuar a alteração do recebimento das suas vendas para uma conta Itaú, é necessário entrar em contato com a Central de Atendimento no telefone 3003-1004 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 757 1004 (demais localidades, somente telefone fixo) ou acessar o SITE CREDICARD e fazer o login e solicitar a alteração para uma conta ITAÚ elegível.
- 3.2 A conta corrente ou poupança informada deverá ser da mesma titularidade do documento (CPF ou CNPJ) informado no momento do preenchimento do credenciamento.
- 3.3 Contas conjuntas somente serão aceitas caso o titular (principal) da conta seja o mesmo titular do documento (CPF ou CNPJ) informado para o credenciamento.
- 3.4 As Novas Condições não alteram as demais taxas, tais como MDR, as quais permanecerão as mesmas. O Cliente poderá conferir todas as taxas, por meio do SITE CREDICARD.
- 3.5 Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento 3003-1004 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 757 1004 (demais localidades, somente telefone fixo) ou, ainda, acessar o SITE CREDICARD.
- 3.6 Aplicam-se a este instrumento todas as definições constantes do Contrato de Credenciamento, desde que não sejam aqui definidas de outra maneira.
- 3.7 A CREDICARD poderá alterar o presente regulamento, a seu critério e a qualquer tempo, as quais estarão disponibilizadas no SITE CREDICARD.